



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO Nº 1.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), face ao feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) – dia de finados –, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** o teor da Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**Considerando** que no dia 02 de novembro de 2017 – quinta-feira – será feriado nacional, conforme dispõe o art. 1º Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

**Considerando** o teor do Decreto Estadual nº 27.454, de 30 de outubro de 2017;

**Considerando** que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** ser conveniente e oportuno a decretação do ponto facultativo, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), face ao feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) – dia de finados –.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

- a) **Limpeza Pública;**
- b) **Centro de Abastecimento;**
- c) **Saneamento Básico;**
- d) **Eletricista;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

- e) **Guarda Municipal;**
- f) **Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de novembro de 2017, 129º da República.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal